



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 50
Processo nº 1251/2021
Ata de Registro de Preços nº 120/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021

PREGÃO Nº 50/2021, PROCESSO Nº 1251/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Reuniram-se no dia 26/08/2021, as 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 88/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

BOARETO E RUIZ LTDA - ME, com sede na , nº **90 - IGARACU DO TIETE** e registrada sob o CNPJ nº **67.086.421/0001-58**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **PEDRO ADAUTO BOARETO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **5.831.405** e CPF Nº **601.782.648-49**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Conforme Edital do **PREGÃO Nº50/2021**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **10/09/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	200,0000	ABRACADEIRA LACRE 100MM	BRASFORT	0,0600	12,00
39	10,0000	ADAPTADOR SOQUETE	BRASFORT	10,9000	109,00
43	10,0000	ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUOL 2,8KG	HENKEL	122,7600	1.227,60
58	5,0000	ANTENA TV DIGITAL AMPLIFICADA, PORTA RETRATO	PIX	28,8800	144,40
69	10,0000	ARCO DE SERRA MINI	OVERTIME	5,3100	53,10
79	2.000,0000	ARRUELA 1/4 LISA	JOMARCA	0,1000	200,00
80	2.000,0000	ARRUELA 5/16	JOMARCA	0,1100	220,00
81	1.000,0000	ARRUELA 3/8	JOMARCA	0,2200	220,00
110	20,0000	BOLSA PRETA 4" P/ SAIDA BACIA BS4	EMAVE	1,8000	36,00
113	10,0000	BRACO PARA TEMPO GALVANIZADO 50 CM	HYPERLUZ	16,1200	161,20
137	20,0000	BROCA P/ CONCRETO 4MM	TRAMONTIN A	2,8500	57,00
147	100,0000	BUCHA MULT USO 5	IVPLAST	0,0300	3,00
148	500,0000	BUCHA MULT USO 6	IVPLAST	0,0300	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 50
Processo nº 1251/2021
Ata de Registro de Preços nº 120/2021

149	1.500,0000	BUCHA MULT USO 8	IVPLAST	0,0500	75,00
150	500,0000	BUCHA MULT USO 10	IVPLAST	0,0800	40,00
239	10,0000	CHAVE FENDA 3/16 X 4	TRAMONTIN A	6,6000	66,00
256	10,0000	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5	TRAMONTIN A	6,6000	66,00
264	10,0000	CHAVE SOQUETE 1/2 X 17M	WAFT	13,9300	139,30
336	10,0000	DESENTUPIDOR SANITARIO GRANDE	FORSAN	27,2600	272,60
416	20,0000	EXTENSAO 4 POL CROMADA COM ENCAIXE DE 34 POL	GARDEN	13,9400	278,80
426	30,0000	FERROLHO	SILVANA	6,8300	204,90
427	20,0000	FILTRO ADSL INTERNET BANDA LARGA	TECHNA	8,2500	165,00
429	500,0000	FIO FONE 60 / METRO	STE	0,3500	175,00
464	200,0000	GANCHO PARA BUCHA	SAN RAPHAEL	0,3100	62,00
470	50,0000	GRAMPO CABO DE AÇO	STARFER	1,3200	66,00
476	30,0000	ILHOS ISOLADO TI	INTELLI	0,2300	6,90
656	5,0000	PASSA FIO 10 METROS	ARTVARAL	9,2200	46,10
657	5,0000	PASSA FIO 20 METROS	ARTVARAL	14,5900	72,95
687	20,0000	PONTA CHAVE PHILLIPS	HAMMER	2,3900	47,80
727	100,0000	PROTETOR TOMADAS	SFOR BR	1,2500	125,00
735	10,0000	REBITE ALUMINIO PARTA REPUXO 4,0 X 10 MM CX C/1000	FIX ALL	112,2000	1.122,00
747	10,0000	REPARO SEDE HYDRA MAX	BLUKIT	9,2700	92,70
797	5,0000	SOPRADOR TERMICO STV2000N 127 V	HAMMER	214,0100	1.070,05
801	20,0000	SUBCONJUNTO HYDRA	BLUKIT	11,6800	233,60
805	10,0000	SUORTE P/ DISJUNTOR 123	COELFF	0,5800	5,80
825	20,0000	TARJETA (TRAMELA DE PORTA)	ALIANÇA	3,9400	78,80
848	50,0000	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI 6.0MM	INTELLI	0,5700	28,50
849	20,0000	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI 25 AMARELO	INTELLI	1,9600	39,20
939	20,0000	TORNEIRA BEBEDOURO PADRÃO	GAMA	3,5800	71,60
1000	200,0000	VEDANTE 1/2 E 3/4	UNOPLASTI C	0,1500	30,00
1008	10,0000	VOLANTE HYDRA MAX CRUZETA	BLUKIT	10,8400	108,40

VALOR TOTAL FORNECEDOR

R\$ 7.248,30

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- Número da Ata;
- Quantidade do Produto;
- Descrição do Produto;
- Local de Entrega;
- Condições de Pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 50
Processo nº 1251/2021
Ata de Registro de Preços nº 120/2021**

f) Valor;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à ocnveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **DEPTO ENGENHARIA E OBRAS**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado , condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 50
Processo nº 1251/2021
Ata de Registro de Preços nº 120/2021**

Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

Unid. Orçam.:

Programa.:

Class. Econ.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 50
Processo nº 1251/2021
Ata de Registro de Preços nº 120/2021

Func. Progr.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 10 de setembro de 2021

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

PEDRO ADAUTO BOARETO
Representando a Empresa: BOARETO E RUIZ LTDA - ME.